PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01166/61

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 24/10/1961
Classif.: CULTURA
Ementa:

Institui em carater permanente, o " CONCURSO DE MELODIAS PARA O NATAL ", e dá outrass providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica instituído em carater permanente, na Diretoria de Documentação e Cultura da Municipalidade, o "Concurso de Melodias para o Natal".

Art. 2o - Seráo distribuidos tres premios, as tres melhores composicoes, com inscricao alusiva ao certame, assim especificados:

a) - 1o premio - Medalha de Ouro
b) - 2o premio - Medalha de Prata
c) - 3o premio- Medalha de Bronze

parágrafo Único - Os premios deverao ser conferidos, por ocasiao dos festejos da fundaçãoo da Cidade do Natal, devendo o Prefeito Municipal constituir uma comissao para julgamento das melodias, que Seráo apresentadas ate o dia 10 de novembro de cada ano.

Art. 3o - A regulamentação do Concurso de que trata o artigo 1o, Será fixada pelo executivo dentro de 60 (sessenta) dias a partir da vigencia desta Lei.

Art. 4o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessario ao cumprimento do que estabelece o artigo 2o desta Lei, podendo, para tal, anular verba do orçamento vigente.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

NATAL, 05 DE Outubro de 1961.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

MOACIR DE GOIS
Secretário de educaçãoo e Cultura

Públicado no D.O
de 24/10/61.